



INTRODUÇÃO

Educação ou violência velada? Casos como Isabella Nardoni, Bernardo Boldrini, Rhuan Maycon, Henry Borel e Miguel Ryan marcaram o Brasil quando se trata de violência extrema contra crianças e adolescentes.



O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) visa proteger e equilibrar a educação, garantindo que crianças e adolescentes sejam indivíduos saudáveis na sociedade, firmando que a família, responsável por protegê-los, não seja uma fonte de risco para eles.

No entanto, isso ocorre, especialmente, quando os pais usam o próprio humor para punir o(a) filho(a). Assim, surge a problemática entre a educação violenta no ambiente familiar, o ECA e os menores infratores a partir de transtornos de conduta.

O objetivo deste trabalho é analisar de que forma a educação violenta dentro do ambiente familiar contraria as previsões do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), contribuindo para a formação de menores infratores.

METODOLOGIA

A metodologia deste artigo é qualitativa, se desenvolve a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente, considerando suas perspectivas e limitações, com base também no Código Civil e em artigos científicos, bem como estudos jurídicos e psicológicos.

O PODER FAMILIAR E A EDUCAÇÃO FAMILIAR VIOLENTA

Participar da formação de um outro ser humano, além de ser engrandecedor, é também um múnus. Os responsáveis têm o dever de prestar educação da melhor forma possível, sempre visando a proteção da criança ou adolescente e desviando-os dos perigos da vida, bem como levando-os a uma preparação resiliente para vida.

A família, todavia, pode ser um mito ou um teatro, que se camufla na foto perfeita do porta-retrato. Isso porque é no ambiente familiar que a criança sofre as primeiras experiências com a violência, podendo ser submetida a tortura psicológica, abuso sexual, agressão física, dentre outras menos visíveis, mas todas danosas na mesma intensidade (Bock; Furtado; Teixeira, 2002).

A violência familiar no Brasil é um problema grave e antigo, normalizado com o passar dos anos, mas que merece atenção. As várias formas de violência dentro do âmbito familiar podem ser responsáveis por grande parte dos atos violentos praticados pelas crianças ou adolescentes; assim, associa-se a violência familiar à delinquência e agressividade infantil (Bandura, 2008).

Bandura (2008) afirma que as crianças imitam o comportamento agressivo dos adultos que observam. Mesmo poucas exposições à agressividade já são suficientes para que as crianças adotem esse comportamento como modelo.

REFLEXOS PSICOLÓGICOS E BIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO FAMILIAR VIOLENTA PARA AS CRIANÇAS E SUA RELAÇÃO COM OS MENORES INFRATORES

A partir da educação violenta, doenças crônicas poderão existir. Devido ao sofrimento celular causado por medo, punições e estresse, ocasionando uma “memória imunológica”. O risco de adoecimento físico e emocional pode ser de curto, médio e até longo prazo (Danese, 2007). Além disso, devido aos altos níveis de estresse, altas doses de cortisol são liberadas no organismo, levando ao desenvolvimento de transtornos de conduta (Dória, 2011).

O transtorno de conduta em geral tem início no final da infância ou no começo da adolescência e um dos principais fatores para sua existência é o ambiente, que influencia diretamente em seu desenvolvimento. Em qualquer cenário, poderá afetar crianças e adolescentes, levando-os ao cometimento de atos infracionais, pela tendência à mentira, ao furto, ao vandalismo e a agressões, por exemplo; ademais, todas as pessoas com transtorno de conduta estão propensas a fazer uso de substâncias ilícitas, conforme a American Psychiatric Association (2014).

A EDUCAÇÃO VIOLENTA E A APLICABILIDADE DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: PERSPECTIVAS E LIMITAÇÕES

O ECA inova ao tratar a violência contra menores como um problema de saúde pública e garantir seus direitos fundamentais. No entanto, a maneira com a qual se desdobra a educação nos lares vai de encontro ao Estatuto, de modo a colocar em questão a sua aplicabilidade na sociedade e sua atual (in)eficácia.

Nardi e Dell’Aglío (2010) afirmam que os infratores são expostos a situações de risco, como crises familiares e sociais, o que contribui para o surgimento de condutas antissociais. A educação dada pelos pais é um fator determinante na delinquência.

O ECA contribui para que a educação violenta não ocorra, uma vez que seu objetivo é ampliar os direitos das crianças e adolescentes para protegê-las. Garantindo a justa aplicação da lei aos menores infratores, protegendo-os de condutas inadequadas, bem como impondo limites nas condutas dos responsáveis, visando garantir a dignidade daquele que ainda não consegue garanti-la por si só.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ambiente é um fator crucial para o surgimento do transtorno de conduta, influenciando diretamente o comportamento. Assim, as crianças podem "estar agressivas", mas não "são agressivas". Ambientes familiares amorosos e respeitosos poderão evitar o transtorno de conduta, o que poderá reduzir o número de menores infratores, dado que esse transtorno está relacionado à delinquência.

O ECA se faz completo na medida em que versa sobre as mais diversas situações e cumpre seu papel na proteção das crianças e adolescentes. Entende-se que a capacidade de mudança se encontra em déficit, devendo a educação positiva tomar o seu lugar nos lares, sem espaço para a educação violenta, propiciando um futuro melhor para a sociedade com uma educação de qualidade.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 jul. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 8 de abr. 2024.
- BANDURA, ALBERT. Teoria social cognitiva: conceitos básicos. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION (APA). Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5. 5. ed. Artmed, 2014.
- BOCK, A. M. B.; FURTADO, O., TEIXEIRA, M. DE L. T. Psicologia: uma introdução ao estudo de psicologia. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.
- DANESE, A. et al. Maus-tratos na infância preveem inflamação em adultos em um estudo ao longo da vida. Anais da Academia Nacional de Ciências, v. 104, n. 4, p. 1319-1324, 2007.
- DÓRIA, G. M. S. Avaliação dos transtornos psiquiátricos em adolescentes em conflito com a lei. 2011. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/xmlui/bitstream/handle/1884/36834/R%2013%20T%20%20GUSTAVO%20MANOEL%20SCHIER%20DORIA.df?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 8 abr. 2024.
- NARDI, F. L.; DELL’AGLIO, D. D. Adolescentes em conflito com a lei: percepções sobre a família. Temas em Psicologia, v. 28, n. 2, p. 181-191, 2010.